



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2010

PROCESSO Nº 00160.000628/2010-52

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 290 nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.248, de 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para a realização de treinamento no *software* ScriptCase, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27/12/2010

HORÁRIO: 14h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a)** estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste edital e anexos; e
- b)** previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a)** que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- e)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total dos itens.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 14h30 do dia 27 de dezembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.5.3 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações acima mencionadas serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado formulada com base na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviar por meio do fax (0xx61) **3411-3425** ou **3411-4305**, em conformidade com o último lance ofertado, ou valor negociado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública**.

5.9.1 A proposta comercial deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços ofertados, observadas as mesmas especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total do(s) item(ns), expressos em R\$ (reais), com aproximação de "**até duas casas decimais**";

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estar incluído no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; e

f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e-mail etc.

5.10 É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços constantes **do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h30** do dia **27 de dezembro de 2010**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 098/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

7.6.1 Após o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, serão convocados para a comprovação e o exercício do direito de preferência, mediante Declaração constante do **Anexo III** deste edital.

7.6.2 A convocação será realizada, via chat, para envio da declaração, no prazo de **até 01 (uma) hora**, eletronicamente ou via fax (0xx61) 3411-3425 ou 3411-3395.

7.6.3 Após verificação do atendimento ao benefício, os licitantes serão convocados, via chat, para o exercício do direito de preferência, observando-se o disposto no art. 8º do

Dec 7.174/10, e terão o prazo de **10(dez) minutos** para ofertar novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida.

7.7 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 A pregoeira anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado constante no **item 8 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema COMPRASNET.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal quando couber, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4 O Direito de Preferência estabelecido no **Item 7.6** será comprovado conforme o disposto nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10. Caso não seja comprovado, a licitante será inabilitada.

9.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.6 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2010
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.7 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até o dia **21 de dezembro de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até **dia 22 de dezembro de 2010**.

11.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h horas**.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor estimado da prestação dos serviços é da ordem de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 000956, Natureza de Despesa – ND: 3390.39.

15. LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

15.1 O curso de capacitação será realizado no Centro de Capacitação e Desenvolvimento (CECAD) da Presidência da República, localizado na Avenida N2 - Almoxarifado Central, em Brasília - DF, CEP: 70150-900, conforme estabelecido no **item 4** do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

16. CONDIÇÕES APÓS A HOMOLOGAÇÃO

16.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

16.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 16.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra "a", **subitem 19.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

16.2 No momento da retirada da nota de empenho o licitante vencedor deverá comprovar a qualificação técnica de seus Instrutores com experiência em trabalhos similares e certificação de instrutoria na ferramenta ScriptCase (SCI - ScriptCase Certified Instructor) emitida pelo fabricante do produto.

16.3 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **item anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

16.5 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) participar de reunião prévia, com a as Unidades da Presidência da República envolvidas na capacitação, para definição de pormenores quanto à realização do evento;
- c) instalar o software *ScriptCase* nas máquinas do Laboratório do Centro de Capacitação e Desenvolvimento da Presidência da República - CECAD/PR, onde serão ministrados os cursos;
- d) selecionar e contratar instrutor(es) para atuar(em) no(s) curso(s), com experiência comprovada em trabalhos similares e certificação de instrutoria na ferramenta ScriptCase (SCI - *ScriptCase Certified Instructor*);
- e) promover a substituição do instrutor, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento, como saúde e inadequação à turma, ou quando solicitada substituição por 60%, ou mais, dos participantes da turma;
- f) providenciar a elaboração, reprodução e encadernação do material didático de apoio (apostilas) de acordo com conteúdo programático;
- g) emitir e entregar certificado de participação, no último dia de aula, aos servidores que comprovarem com a assinatura na lista de presença, no mínimo, 80% de participação;
- h) cumprir os prazos de acordo com o cronograma constante do **item 4** do **Termo de Referência - Anexo I** do edital;
- i) ministrar aulas com exercícios práticos e simulações;

- j) fornecer material instrucional e material de consumo;
- k) apresentar relatório de execução até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização do curso;
- l) apresentar nota fiscal de serviço, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização do curso;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- n) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- o) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República; e
- p) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

- a) divulgar o evento no âmbito da **SECOM** e **DIRTI**;
- b) organizar as turmas, de acordo com o cronograma e solicitações de inscrição, e repassar para o licitante vencedor antes do início de cada curso respeitando a clientela descrita no **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital;
- c) fornecer 1 (uma) sala com instalações elétricas e de informática apropriadas, mesas e estabilizadores (ou rede estabilizada) para os equipamentos, cadeiras para os alunos, 1 (um) quadro branco com pincéis em cores variadas, 1 (uma) impressora em rede e 1 (um) projetor multimídia;
- d) acompanhar o desenvolvimento da capacitação;
- e) atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do curso;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação; e
- g) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a prestação dos serviços, de cada evento, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a

fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor ao gestor do contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

18.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS) devidamente atualizada.

18.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela **Presidência da República**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da prestação dos serviços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

- b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da prestação dos serviços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da prestação dos serviços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e
- f)** advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **Presidência da República**.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **Presidência da República**, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela **Presidência da República**; e

e) cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Presidência da República** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 9.5** deste edital.

20.5 Fica assegurado a **Presidência da República** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Presidência da República** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Presidência da República**.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

20.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Este edital será fornecido pela **Presidência da República** a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da **Presidência da República**, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

20.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência.
- b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** – Declaração de Direito de Preferência

20.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços do objeto licitado.

20.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2010

PROCESSO Nº 00160.000628/2010-52

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a realização de treinamento no *software* ScriptCase, o qual permite a criação de aplicações WEB com código PHP e *JavaScript*, nos Módulo II e Técnicas Avançadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Presidência da República necessita ter em seus quadros servidores com conhecimentos alinhados à sua missão organizacional. Desta forma, é fundamental a promoção de ações contínuas de aprimoramento e atualização dos servidores, a fim de ajustar o papel profissional ao perfil e competências desejadas e conseqüentemente à melhoria dos processos de trabalho e à imagem institucional.

2.2. O presente termo correlaciona-se com a missão da Diretoria de Tecnologia da Informação – DIRTÍ de “proporcionar condições adequadas de trabalho, promovendo soluções em Tecnologia da Informação a todos os funcionários desta Casa, com o objetivo de apoiar o Presidente da República em suas funções de Chefe de Estado, Chefe de Governo e Líder da Nação, bem como com uma das competências da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CODES, que atua na implementação da política de segurança das informações, em projetos de desenvolvimento de sistemas, soluções *Web* e de integração de dados, sistemas e informações”.

2.3. Ademais, há um alinhamento da presente demanda de treinamento com a atribuição da Secretaria de Comunicação Social - SECOM como “responsável pela comunicação do Governo Federal, coordenando um sistema que interliga as assessorias dos ministérios, das empresas públicas e das demais entidades do Poder Executivo Federal. Assim, garante a disseminação de informações de interesse público, como direitos e serviços, e também projetos e políticas de governo”.

2.4. O presente termo atende à demanda da - SECOM e da DIRTÍ e está correlacionada com suas atribuições regimentais, alinhada ao objetivo estratégico da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, na perspectiva cliente/usuário de “contribuir para a melhoria da performance profissional e institucional no âmbito da PR”, corroborado pelo Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006 que determina como uma das finalidades da política nacional de desenvolvimento de pessoal em seu Art. 1º item II – “desenvolvimento permanente do servidor”.

3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. OBJETIVO GERAL

3.1.1. Favorecer a otimização na geração de códigos, por meio do *software* Scriptcase, para os aplicativos com plataforma WEB com banco de dados em um tempo muito inferior ao que seria necessário sem o uso do *framework* Scriptcase, ampliando a produtividade no desenvolvimento em PHP, além de manter uma padronização de ferramentas no âmbito da Presidência, vez que o *software* Scriptcase encontra-se em uso.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Incrementar a produtividade de geração de soluções em PHP para intranet e internet na SECOM e na DIRTI.

3.2.2. Maximizar a qualidade dos códigos produzidos.

3.2.3. Manter a padronização das ferramentas utilizadas pela SECOM e DIRTI;

3.2.4. Ampliar e atualizar o conhecimento da equipe nas técnicas de desenvolvimento de sistemas e das ferramentas de desenvolvimento para a plataforma livre PHP.

3.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.3.1. O conteúdo programático está dividido no módulo II e de técnicas avançadas. Ressaltando-se que os assuntos tratados no conteúdo programático devem incluir as novidades de migração das aplicações da versão 4 para 5.1, incluindo as atualizações, com todos os novos recursos que foram adicionados.

3.3.1.1. Módulo2:

- Conversão das aplicações da versão 4 para a versão 5.1, incluindo exemplos de conversão de aplicação com formato livre;
- Criação de aplicação em Lote;
- Criação de aplicação Expressa;
- Nova Aplicação *Blank*;
- Nova Aplicação *Container*;
- Gráficos em *Flash* (Geração Gráfico / Mesma Tela / Outra Página);
- Componente *Captcha*;
- Janelas do tipo Modal / Definir esquema de cores;
- Seleção *on-line* templates;
- *Pivot Table* (Resumo/Matriz);
- Blocos com Colapse em Formulário;
- Meu *Scriptcase*;
- Projeto em múltiplos;
- Trocar Tab por *Enter*;
- Métodos *Javascript*;
- Editor Esquema/Editor Botão;
- Pesquisa em Projetos;
- Diagrama dos Projetos;
- Criação de Segurança Automática;
- Macro para Criação dinâmica;
- Exemplo *Jquery*;
- Melhorias na Ligação de captura;
- *ThickBox*;
- Trabalhando com Dicionário de dados;
- Criação de Consulta;
- Configurações de filtros (utilizando filtros especiais e regras de filtros);
- Utilizando o formato livre para gerar boletos Bancários, etiquetas e relatórios complexos;

- Matriz com drill;
- Trabalhando com Resumos;
- Criando Consultas e Sub;
- Criando Regras para usuário final salvar consultas;
- Criando aplicações "Report PDF" (Gerando Nota Fiscal);
- Excluindo registro a partir da consulta;
- Criando Múltiplas ligações para o mesmo campo.

Formulário:

- Atualizando dinamicamente um formulário "pai" a partir do formulário "filho";
- Atualizando várias tabelas simultaneamente;
- Usando atributos;
- Fazendo "insert/update/delete" usando *stored procedure*;
- Tratando mensagens de erros enviadas pelo banco;
- Validação de inserção utilizando método;
- Gravando e recuperando variáveis de sessão;
- Realizando Cálculos em campos utilizando Ájax;
- Escondendo Blocos, campos e labels dinamicamente;
- Criando formulário do tipo Mestre / Detalhe;
- Trabalhando variáveis do banco de dados no formulário a partir dos comandos *JavaScript*;
- Trabalhando com *Jquery*.

Aba:

- Automatizando passagem entre abas.

Criação de aplicações de menu:

- Criando Menu Dinâmico;
- Integrando aplicação Menu com Flash;
- Utilizando macros no ScriptCase;
- Habilitando e desabilitando botões;
- Carregando imagens dinamicamente;
- Trabalhando com campos tipo Data;
- Testando alterações de campos;
- Criando botões de usuário;
- Alterando *label* dinamicamente;
- Gerando código de barras;
- Criptografando dados;
- Enviando *emails*

Controlando Tempo de sessão:

- Trabalhando com "ActiveX DLL"

3.3.1.2. Módulo: Técnicas Avançadas

Criando *logs* de acesso:

LOG

- Permitir a programação de projetos com *logs* tornando assim os sistemas mais seguros e confiáveis.

Integrando Hardwares através de *Applets java* com Scriptcase

- Comunicação com hardwares como: *webcams*, balanças, leitores biométricos, impressoras fiscais e etc.

Implementando Templates Profissionais

- Implementando *templates* profissionais e customizáveis.

Integração de Aplicação com o *GoogleMaps*

- Utilize os recursos do ScriptCase para implementar uma API do *GoogleMaps*.

Trabalhando com *WebServices*

- Utilizar, criar e consumir serviços baseados em XML e sua integração com o Scriptcase na sua versão 5, incluindo as atualizações.

3.4. PROGRAMA DE TRABALHO

3.4.1. A demanda de treinamento no *software* ScriptCase tem natureza específica e os recursos necessários para a realização do treinamento correrão por conta da Unidade Orçamentária 20101 – Presidência da República, Programa 1004 – Gestão de Políticas na Área da Presidência da República, Ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação ND 339039.

4. PERÍODO E CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO

4.1.1. Módulo II: 40 horas divididas em 2 semanas.

- 1 (uma) turma de 8h00 às 12h00 para os 5 servidores da SECOM;
- 1 (uma) turma de 14h00 às 18h00 para os 7 servidores da Dirti.

4.1.2. Módulo Técnicas Avançadas: 16 horas divididas em 4 dias.

- 1 (uma) turma de 8h00 às 12h00 para os 7 servidores da Dirti;
- 1 (uma) turma de 14h00 às 18h00 para os 5 servidores da SECOM.

4.2. QUANTIDADE DE TREINANDOS

4.2.1. Módulo II: 5 servidores da Secom e 7 servidores da Dirti, totalizando 12 servidores;

4.2.2. Módulo Técnicas Avançadas: 5 servidores da Secom e 7 servidores da Dirti, totalizando 12 servidores.

4.3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.3.1. Módulo II: a, de a e, de 8h00 às 12h00 para 5 servidores da SECOM e de 14h00 às 18h00 para 7 servidores da Dirti.

4.3.2. Módulo: Técnicas Avançadas: a, de 8h00 às 12h00 para 7 servidores da Dirti e de 14h00 às 18h00 para 5 servidores da SECOM.

4.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.4.1. No Centro de Capacitação e Desenvolvimento (CECAD) da Presidência da República – localizado na Avenida N2 – Almoxarifado Central – CEP: 70.150-900 – Brasília – DF.

5. METODOLOGIA

5.1. O curso será composto por aulas presenciais em laboratório de informática, por meio de exercícios práticos para fixação das informações teóricas.

6. CRONOGRAMA

6.1. A fim de otimizar a realização do evento, a data de realização do curso poderá ser alterada em comum acordo com SECOM, DIRT, DIGEP e o licitante vencedor.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Ao final do curso, os participantes deverão estar aptos a:

- Desenvolver sistemas no *framework* Scriptcase versão 5.1 (incluindo as atualizações posteriores).

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com pesquisa realizada no mercado, esta contratação terá um custo total estimado de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), conforme a planilha de composição de custo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE TREINANDOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Treinamento do software ScriptCase, Módulo II.	12	1.400,00	16.800,00
2	Treinamento do software ScriptCase, Técnicas Avançadas	12	880,00	10.560,00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Participar de reunião prévia, com a as Unidades da Presidência da República envolvidas na capacitação, para definição de pormenores quanto à realização do evento.

9.2. A Contratada será responsável pela instalação do Software *ScriptCase* nas máquinas do Laboratório do Centro de Capacitação e Desenvolvimento da Presidência da República - CECAD/PR, onde serão ministrados os cursos.

9.3. Selecionar e contratar instrutor(es) para atuar(em) no(s) curso(s), com experiência comprovada em trabalhos similares e certificação de instrutoria na ferramenta ScriptCase (SCI - *ScriptCase Certified Instructor*).

9.4. Promover a substituição do instrutor, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento, como saúde e inadequação à turma, ou quando solicitada substituição por 60%, ou mais, dos participantes da turma.

9.5. Providenciar a elaboração, reprodução e encadernação do material didático de apoio (apostilas) de acordo com conteúdo programático.

9.6. Emitir e entregar certificado de participação, no último dia de aula, aos servidores que comprovarem com a assinatura na lista de presença, no mínimo, 80% de participação.

9.7. Cumprir os prazos de acordo com o cronograma.

9.8. Ministras aulas com exercícios práticos e simulações.

9.9. Fornecer material instrucional e material de consumo.

9.10. Apresentar relatório de execução até o 5o (quinto) dia útil subsequente à realização do curso.

9.11. Apresentar nota fiscal de serviço, até o 5o (quinto) dia útil subsequente à realização do curso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Divulgar o evento no âmbito da SECOM e DIRTI.

10.2. Organizar as turmas, de acordo com o cronograma e solicitações de inscrição, e repassar para a contratada antes do início de cada curso respeitando a clientela descrita no item 4.

10.3. Fornecer 1 (uma) sala com instalações elétricas e de informática apropriadas, mesas e estabilizadores (ou rede estabilizada) para os equipamentos, cadeiras para os alunos, 01 quadro branco com pincéis em cores variadas, 1 (uma) impressora em rede e 1 (um) projetor multimídia.

10.4. Acompanhar o desenvolvimento da capacitação.

10.5. Efetivar o pagamento a contratada, após a realização de cada evento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pela unidade competente.

10.6. Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do curso.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da prestação dos serviços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da prestação dos serviços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

e) advertência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

Brasília-DF, ____ de outubro de 2010.

Rogério Werneck Costa Rodrigues

Joana Darc Martino Caldeira

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2010

PROCESSO Nº 00160.000628/2010-52

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 098/2010

Data de abertura: __/__/2010.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE TREINANDOS (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C = AxB)
1	Treinamento do software ScriptCase, Módulo II.	12		
2	Treinamento do software ScriptCase, Técnicas Avançadas	12		

O valor total é o que deverá ser cadastrado no sistema COMPRASNET.

1. Observações:

a) prazo de validade da proposta de(.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaração:

a) declaração expressa de estar incluído no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2010

PROCESSO Nº 00160.000628/2010-52

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 7.6**, do Edital **098/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Possui a certificação de Tecnologia desenvolvida no País, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, para o(s) seguinte(s) item(ns):

() Possui a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, para o(s) seguinte(s) item(ns):

Ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2010.

Representante legal da licitante – ID – CPF